

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 3, DE 2023

Institui a Semana Nacional de Paz nas Escolas.

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Paz nas Escolas, a ser celebrada anualmente na semana que compreender o dia 11 de agosto.

Art. 2º A Semana Nacional de Paz nas Escolas terá por objetivos:

I – promover a paz e a convivência harmônica no ambiente escolar;

II – estimular o diálogo como forma de resolução de conflitos;

III – fomentar práticas que valorizem a empatia, o respeito às diferenças e o combate a quaisquer formas de preconceito, independentemente de sua forma ou natureza;

IV – conscientizar os membros da comunidade escolar sobre as diversas formas de violência que afetam a sociedade, a exemplo de bullying, discriminação e quaisquer tipos de agressão;

Art. 3º Durante a Semana Nacional de Paz nas Escolas, serão realizadas, entre outras, as seguintes ações:

I – debates, palestras, rodas de conversa e eventos com especialistas, influenciadores, lideranças comunitárias, entre outros, sobre a importância da convivência pacífica e harmoniosa na comunidade escolar;

II – projetos de educação digital com foco em segurança, privacidade e proteção de dados pessoais;

III – divulgação de iniciativas, políticas públicas e redes de apoio voltadas à promoção da saúde mental e do bem-estar da comunidade escolar.

Art. 4º As instituições e redes de ensino poderão constituir grupos de trabalho integrados por estudantes, docentes e gestores a fim de planejar e organizar as atividades da Semana Nacional da Paz nas Escolas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil e o mundo têm assistido com profunda preocupação aos lamentáveis ataques a escolas nas últimas décadas. Em menos de um ano, nosso País enfrentou mais de 10 ataques a escolas. Diante do atual cenário, propomos a instituição da Semana Nacional de Paz nas Escolas (SNPE).

O referido evento deverá ser realizado durante a semana que engloba o Dia do Estudante, comemorado anualmente em 11 de agosto, com a finalidade de levar a comunidade escolar a conhecer e refletir maneiras de combater as diferentes formas de violência nas escolas.

A promoção de debates e demais trocas de ensinamentos e informações para fortalecer o exercício da conversa e da escuta mostra-se fundamental para o enfrentamento das situações de violência. Tal esforço aproxima a comunidade escolar de suas causas e a faz olhar com seriedade para a promoção da harmonia e da convivência pacífica.

Além disso, estimular a prática do diálogo nas instituições de ensino é fundamental para promover uma escuta de qualidade, auxiliar nas relações interpessoais, compreender os fatores emocionais, além de impulsionar a socialização entre os componentes da comunidade escolar. Dessa forma, será possível mitigar as negligências geradas pela eventual ausência de diálogo no ambiente escolar.

É importante destacar, também, que o incentivo a práticas que auxiliem a convivência no ambiente escolar e tornem o ambiente de estudo

mais harmônico é fundamental para melhorar as relações interpessoais na comunidade escolar, além de promover o desenvolvimento de competências emocionais. É essencial ensinar o discente a ter consciência de desconstruir preconceitos por meio de respeito e empatia. Tendo em vista que as instituições de ensino têm como objetivo preparar cidadãos aptos a enfrentar desafios da vida em sociedade, é de fundamental importância fomentar virtudes que promovam melhor desenvolvimento das relações sociais na comunidade escolar.

Com essa perspectiva, vale lembrar que a nossa Constituição Federal estabelece o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, bem como à liberdade de consciência e crença. Significa dizer que todo e qualquer tipo de violência, seja ela física, verbal, e/ou digital, por fatores já definidos previamente por lei como crime, deve ser combatido em nossas instituições de ensino para que possamos fazer valer nossa democracia.

Quanto à educação digital, durante a referida semana, as escolas poderão trabalhar com os alunos os riscos decorrentes do uso da internet, de forma a garantir segurança *online*, ética digital, combate ao *cyberbullying* e às *fake news* e proteção de dados pessoais.

É essencial divulgar para os estudantes as iniciativas, políticas públicas e redes de apoio que já existem para o bem-estar educacional e mental da juventude.

Por fim, registramos que a criação de grupos de trabalho com alunos, professores e gestores para o planejamento da Semana Nacional de Paz nas Escolas permitirá o diálogo e a construção de laços de confiança e pertencimento entre a comunidade escolar.

Sala das Sessões,

Jovem Senadora Ana Laura Chaves

Jovem Senador Ariel Corrêa

Jovem Senadora Caelis da Silva

Jovem Senadora Éllydy Silva

Jovem Senadora Jakelyne Tavares

Jovem Senador João Vítor Ribeiro

Jovem Senador Murilo Cruz

Jovem Senadora Vitória Couto

Jovem Senadora Williane Silva



Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2023, nos termos do Parecer

Institui a Semana Nacional de Paz nas Escolas.

Matéria **PLSJ 3/2023**

Início Votação **25/08/2023 11:13:55** Término Votação **25/08/2023 11:14:46**

Sessão **1º Sessão Jovem Senador 2023 - Sessão Deliberativa**

Data Sessão **25/08/2023 10:00:00**

Partido	UF	Nome Senador	Voto
-	MA	Ágatah Marianna	SIM
-	CE	Ana Daline	SIM
-	MG	Ana Laura	SIM
-	RS	Ana Luisa	SIM
-	AC	Ana Sophie	SIM
-	PA	Ariel Andresson	SIM
-	RN	Caelis Eduarda	SIM
-	ES	Carlos André	SIM
-	AL	Éllydy Mayane	SIM
-	SC	Emilie Caroline	SIM
-	PB	Gabriel Ferreira	SIM
-	AM	Hagnes Barbara	SIM
-	MT	Herison André	SIM
-	TO	Jakelyne Gomes	SIM
-	SP	João Vítor	SIM
-	RO	Karoliny Discher	SIM
-	PE	Letícia Ellen	SIM
-	PI	Lorrany Soares	SIM
-	MS	Maria Eduarda	SIM
-	DF	Maria Paula	SIM
-	RR	Murilo Gabriel	SIM
-	GO	Nathália Mendes	SIM
-	PR	Roxanne Cristina	SIM
-	AP	Sarah Luíza	SIM
-	RJ	Vitor Hugo	SIM
-	SE	Williane Vitória	SIM

Presidente: *Vitória Andrade*

SIM:26 NÃO:0 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:27

Primeiro-Secretario



SENADO FEDERAL
Presidência do Senado Federal

Ofício nº 859 /2023-SF

Brasília, 29 de agosto de 2023.

À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH)

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no parágrafo sexto do art. 18 da Resolução nº 42, de 2010, encaminho a redação final da proposição apresentada pelos Jovens Senadores: Ana Laura de Paula Chaves, Ariel Corrêa, Caelis Eduarda Silvério da Silva, Éllydy Mayane Gonçalves Silva, Jakelyne Gomes Tavares, Joao Vitor Lopes Ribeiro, Murilo Gabriel da Silva Cruz, Vitória Andrade Couto e Williane Vitória de Souza Silva, aprovada no Plenário do Senado Federal em 25 de agosto, no âmbito do Programa Jovem Senador e Jovem Senadora.

De acordo com o referido parágrafo sexto, terá o tratamento de sugestão legislativa, prescrito no inciso I do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, a proposição legislativa devidamente aprovada e publicada nos termos do art. 18 da Resolução nº 42/2010.

Atenciosamente,

SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 3 , DE 2023

Institui a Semana Nacional de Paz nas Escolas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Paz nas Escolas, a ser celebrada anualmente na semana que compreender o dia 11 de agosto.

Art. 2º A Semana Nacional de Paz nas Escolas terá por objetivos:

I – promover debates, palestras, rodas de conversa e eventos sobre a importância da convivência pacífica e harmoniosa entre os membros da comunidade escolar;

II – estimular o diálogo como forma de resolução de conflitos;

III – fomentar práticas que valorizem a empatia, o respeito às diferenças e o combate a quaisquer formas de preconceito;

IV – conscientizar sobre as diversas formas de violência que afetam a comunidade escolar, a exemplo de *bullying*, discriminação e todos os tipos de agressão física e verbal;

V – incentivar projetos de educação digital com foco em segurança, privacidade e proteção de dados pessoais;

VI – divulgar iniciativas, políticas públicas e redes de apoio voltadas para a promoção da saúde mental e do bem-estar da comunidade escolar.

Art. 3º As instituições e redes de ensino poderão constituir grupos de trabalho integrados por estudantes, docentes e gestores a fim de planejar e organizar as atividades da Semana Nacional da Paz nas Escolas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil e o mundo têm assistido com profunda preocupação aos lamentáveis ataques a escolas nas últimas décadas. Em menos de um ano, nosso País enfrentou mais de 10 ataques a escolas. Diante do atual cenário, propomos a instituição da Semana Nacional de Paz nas Escolas (SNPE).

O referido evento deverá ser realizado durante a semana que engloba o Dia do Estudante, comemorado anualmente em 11 de agosto, com a finalidade de levar a comunidade escolar a conhecer e refletir maneiras de combater as diferentes formas de violência nas escolas.

A promoção de debates e demais trocas de ensinamentos e informações para fortalecer o exercício da conversa e da escuta mostra-se fundamental para o enfrentamento das situações de violência. Tal esforço aproxima a comunidade escolar de suas causas e a faz olhar com seriedade para a promoção da harmonia e da convivência pacífica.

Além disso, estimular a prática do diálogo nas instituições de ensino é fundamental para promover uma escuta de qualidade, auxiliar nas relações interpessoais, compreender os fatores emocionais, além de impulsionar a socialização entre os componentes da comunidade escolar. Dessa forma, será possível mitigar as negligências geradas pela eventual ausência de diálogo no ambiente escolar.

É importante destacar, também, que o incentivo a práticas que auxiliem a convivência no ambiente escolar e tornem o ambiente de estudo mais harmônico é fundamental para melhorar as relações interpessoais na comunidade escolar, além de promover o desenvolvimento de competências emocionais. É essencial ensinar o discente a ter consciência de desconstruir preconceitos por meio de respeito e empatia. Tendo em vista que as instituições de ensino têm como objetivo preparar cidadãos aptos a enfrentar desafios da vida em sociedade, é de fundamental importância fomentar virtudes que promovam melhor desenvolvimento das relações sociais na comunidade escolar.

Com essa perspectiva, vale lembrar que a nossa Constituição Federal estabelece o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, bem como à liberdade de consciência e crença. Significa dizer que todo e qualquer tipo de violência, seja ela física, verbal, e/ou digital, por fatores já definidos previamente por lei como crime, deve ser combatido em nossas instituições de ensino para que possamos fazer valer nossa democracia.

Quanto à educação digital, durante a referida semana, as escolas poderão trabalhar com os alunos os riscos decorrentes do uso da internet, de forma a garantir segurança *online*, ética digital, combate ao *cyberbullying* e às *fake news* e proteção de dados pessoais.

É essencial divulgar para os estudantes as iniciativas, políticas públicas e redes de apoio que já existem para o bem-estar educacional e mental da juventude.

Por fim, registramos que a criação de grupos de trabalho com alunos, professores e gestores para o planejamento da Semana Nacional de Paz nas Escolas permitirá o diálogo e a construção de laços de confiança e pertencimento entre a comunidade escolar.

Sala das Sessões,

Jovem Senadora Ana Laura Chaves *Ana Laura de Paula Chaves*

Jovem Senador Ariel Corrêa *Ariel Corrêa*

Jovem Senadora Caelis da Silva *Caelis Eduarda Silvério da Silva*

Jovem Senadora Éllydy Silva *Éllydy Mayane Gonzales da Silva*

Jovem Senadora Jakelyne Tavares *Jakelyne Gomes Tavares*

Jovem Senador João Vítor Ribeiro *João Vítor Lopes Ribeiro*

Jovem Senador Murilo Cruz *Murilo Gabriel da Silva Cruz*

Jovem Senadora Vitória Couto *Vitória Andrade Couto*

Jovem Senadora Williane Silva *Williane Vitória de Souza Silva*



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO CECÍLIA MEIRELES (JOVEM SENADOR 2023)

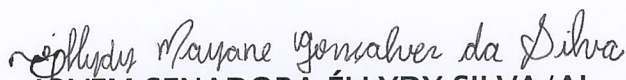
LISTA DE PRESENÇA		
2ª REUNIÃO – 23/08/2023		
Membros	Estado	Assinatura
Murilo Cruz	RR	Murilo Gabriel da S. Cruz
Éllydy Silva	AL	Éllydy Mayane Gonçalves da Silva
Jakelyne Tavares	TO	Jakelyne Gomes Tavares
Vitória Couto	BA	Vitória Andrade Couto
Ana Laura Chaves	MG	Ana Laura P. Chaves
Williane Silva	SE	Williane Vitória de Souza Silva
João Vitor Ribeiro	SP	João Vitor Lopes Ribeiro
Caelis da Silva	RN	Caelis Eduarda S. da Silva
Ariel Corrêa	PA	Ariel Corrêa



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

ATA DA 2ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA COMISSÃO CECÍLIA MEIRELES, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

Às dezesseis horas e trinta e seis minutos do dia vinte e três de agosto de dois mil e vinte e três, no Anexo II, Ala Alexandre Costa, plenário 15, sob a Presidência da Jovem Senadora ÉLLYDY SILVA/AL, e com a presença dos Senhores Jovens Senadores João Vitor Ribeiro/SP, Murilo Cruz/RR, Jakhelyne Tavares/TO, Vitória Couto/BA, Ana Laura Chaves/MG, Williane Silva/SE, Caelis da Silva/RN e Ariel Corrêa/PA, reúne-se a Comissão Cecília Meireles. Havendo número regimental, abrem-se os trabalhos. A Senhora Presidente submete à apreciação do Plenário a dispensa da leitura e aprovação da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A Senhora Presidente informa que a presente reunião está dividida em duas partes: a primeira parte destinada à apresentação e votação de Projeto de Lei de autoria da Comissão Cecília Meireles; e a segunda parte destinada à leitura do Projeto de Lei oriundo da Comissão Sobral Pinto, para elaboração de parecer. 1ª Parte: Leitura e deliberação do Projeto de Lei de autoria da Comissão Cecília Meireles: **Projeto de Lei do Senado Jovem nº 03, de 2023**, que *"Institui a Semana Nacional de Paz nas Escolas"*. Após a leitura do projeto e discussão, colocado em votação, a Comissão aprova o Projeto. A Senhora Presidente suspende a presente reunião às dezesseis horas e quarenta e quatro minutos. A reunião é reaberta às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos. 2ª Parte: Recepção e Leitura do **Projeto De Lei Do Senado Jovem nº 02, de 2023**, que *"Institui o mês de abril como Mês Nacional de Valorização da Cultura Brasileira"*. Após a leitura, a Presidência designa a Jovem Senadora Caelis da Silva relatora da matéria. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerra a reunião às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos. A presente Ata, após aprovação, será assinada pela Presidente e encaminhada para a devida divulgação.


JOVEM SENADORA ÉLLYDY SILVA/AL
Presidente da Comissão Sobral Pinto

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO NÍSIA FLORESTA, sobre o Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2023, da Comissão Cecília Meireles, que *institui a Semana Nacional de Paz nas Escolas*.

RELATORA: Jovem Senadora Emilie De Rossi

I – RELATÓRIO

Vem à comissão Nísia Floresta o Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2023, que *institui a Semana Nacional de Paz nas Escolas*.

A proposição consiste em instituir, na semana que compreende o dia 11 de agosto, a promoção da cultura de paz na comunidade escolar. Essencialmente, essa semana tem como objetivos reduzir conflitos e fomentar práticas que valorizem a empatia. Para isso propõe divulgar iniciativas voltadas para a saúde mental, além de debates e rodas de conversa.

Na justificação, a comissão autora entende que é necessário promover uma escuta de qualidade que auxilie nas relações interpessoais, além de impulsionar a socialização entre os componentes da comunidade escolar.

Após a análise desta comissão, a matéria será submetida à apreciação do Plenário.

II – ANÁLISE

Como bem destacado pela Comissão Cecília Meireles, a violência nas escolas é um problema que aflige a sociedade e deve ser combatido.

É necessário que seja criada uma cultura de paz que promova valores consoantes a mudança na estrutura comportamental, com instituições de ensino que combatam qualquer tipo de violência, seja física, verbal ou digital para que dessa maneira os princípios constitucionais e da nossa democracia sejam colocados em vigor.

Os atentados às escolas e creches acontecidos no primeiro semestre de 2023 comprovam que o tecido social se encontra fraturado, imerso em uma matriz psíquica propensa à violência, provavelmente como consequência da ausência de políticas públicas voltadas à paz.

O mérito da proposição, portanto, é inegável. Temos, todavia, contribuições a fazer. Entendemos que o texto do projeto mescla objetivos e ações.

Com vistas à maior compreensão, propomos a reorganização textual e a separação desses dois conceitos. Isso em nada modificará o mérito da proposição.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2023, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº_CNF

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2023, a seguinte redação:

“Art. 2º

I – promover a paz e a convivência harmônica no ambiente escolar;

II – estimular o diálogo como forma de resolução de conflitos;

III – fomentar práticas que valorizem a empatia, o respeito às diferenças e o combate a quaisquer formas de preconceito, independentemente de sua forma ou natureza;

IV – conscientizar os membros da comunidade escolar sobre as diversas formas de violência que afetam a sociedade, a exemplo de *bullying*, discriminação e quaisquer tipos de agressão.”

EMENDA Nº_CNF

Acrescente-se ao Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2023, o seguinte art. 3º, renumerando-se os artigos subsequentes:

“**Art. 3º** Durante a Semana Nacional de Paz nas Escolas, serão realizadas, entre outras, as seguintes ações:

I – debates, palestras, rodas de conversa e eventos com especialistas, influenciadores, lideranças comunitárias, entre outros, sobre a importância da convivência pacífica e harmoniosa na comunidade escolar;

II – projetos de educação digital com foco em segurança, privacidade e proteção de dados pessoais;

III – divulgação de iniciativas, políticas públicas e redes de apoio voltadas à promoção da saúde mental e do bem-estar da comunidade escolar.”

Sala da Comissão, 24 de agosto de 2023.

Ana Sophie Silva dos Santos.
Jovem Senadora Ana Sophie Silva,
Presidente

Emilie Caroline De Rossi
Jovem Senadora Emilie De Rossi,
Relatora



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO NÍSIA FLORESTA (JOVEM SENADOR 2023)

LISTA DE PRESENÇA		
3ª REUNIÃO – 24/08/2023		
Membros	Estado	Assinatura
Sarah Camilo	AP	Sarah Louiza da S. Camilo
Ana Santos	AC	Ana Sophie Silva dos Santos
Letícia Lima	PE	Letícia Ellen Cordeiro Lima
Ana Luisa Garcia	RS	Ana Luiza Garcia
Roxanne Alves	PR	Roxanne Cristina Alves
Herison Oliveira	MT	Herison André Silva de Oliveira
Lorrany Ribeiro	PI	Lorrany Soares Ribeiro
Karoliny Martini	RO	Karoliny Alister Martini
Emilie de Rossi	SC	Emilie Caroline B. De Rossi



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

ATA DA 3ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA COMISSÃO NÍSIA FLORESTA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

Às dezessete horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e três, na sala sete da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência da Jovem Senadora Ana Santos/AC, e com a presença dos Senhores Jovens Senadores Letícia Lima/PE, Sarah Camilo/AP, Ana Luisa Garcia/RS, Roxanne Alves/PR, Herison Oliveira/MT, Lorrany Ribeiro/PI, Karoliny Martini/RO e Emilie de Rossi/SC, reúne-se a Comissão Nísia Floresta. Havendo número regimental, abrem-se os trabalhos. Inicia-se a deliberação da pauta. **Deliberativa, ITEM ÚNICO: PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 03, DE 2023, que “Institui a Semana Nacional de Paz nas Escolas”.** **Autoria:** Comissão Cecília Meireles. **Relatório:** pela aprovação do Projeto e de duas emendas apresentadas. **Relatora:** Jovem Senadora Emilie de Rossi. **Resultado:** Após a leitura do relatório e encerrada a discussão, colocado em votação, a Comissão aprova o relatório, que passa a constituir o Parecer da Comissão Nísia Floresta, favorável ao Projeto, com as emendas nº 1–CNF e 2–CNF. A Senhora Presidente submete a dispensa da leitura das Atas da reunião anterior e da presente reunião, que são dadas como aprovadas. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerra a reunião às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos. A presente Ata será assinada pela Presidente e encaminhada para a devida divulgação.

Ana Sophie Silveira dos Santos.
JOVEM SENADORA ANA SANTOS/AC
Presidente da Comissão Nísia Floresta